LIDO EM SESSÃO
Em 26/09/19
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em 25/09/19
Diretor de Secretaria
Elisângela S. Barbosa
Câmara Municipal de Alagoinhas
Servidora
25/09/19

MENSAGEM Nº. 027 /2019.

Alagoinhas, em 23 de setembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 26/09/19
Presidente

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a doação de um terreno de quatro mil metros quadrados, localizado à rua Manoel Vitorino no Bairro Baixa da Santinha à Fundação Anjo de Quatro Patas para construção da sua nova sede.

A doação é o reconhecimento do trabalho social sem fins lucrativos, desenvolvido por esta Fundação neste Município desde o ano de 2005, que visa o acolhimento e tratamento de animais de rua, em situação de enfermidade, fome ou que foram vítimas de maus tratos.

Estas, portanto, as razões para a apresentação do Projeto de Lei ora encaminhado à elevada apreciação dos membros dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 46/2019.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS À FUNDAÇÃO ANJO DE QUATRO PATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **FUNDAÇÃO ANJO DE QUATRO PATAS,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.090.389/0001-15, com sede estabelecida na Rua Luiz Viana, nº. 431, Centro, CEP nº. 48005-420, Alagoinhas-BA, uma área medindo 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situada na Rua Manoel Vitorino, Baixa da Santinha, inscrita na matrícula nº R-3/6292 para construção de nova sede da supracitada Fundação.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Fundação Anjo de Quatro Patas.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser vendido ou cedido a terceiros sob nenhuma hipótese, havendo dissolução da entidade, o imóvel doado retornará ao patrimônio Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 23 de setembro de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO